

## Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49 Av. Dr. Paulo Ramos, 01 – Centro. **Araióses – MA** 

## RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de ARAIÓSES/MA, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Vereador **DENYS DE MIRANDA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Araióses - MA, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de ARAIÓSES - MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam os subsídios dos Vereadores do Município de Araioses/MA para a Legislatura 2025/2028, fixados nos seguintes valores abaixo consignados:

**Art. 2º** O valor constante no Art. 1º encontra-se em conformidade com os ditames dos art. 29 VI e 29 A da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Os subsídios de que trata esta lei não sofrerão acréscimo advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra, espécie remuneratória.

**Art.4º** O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

**Art. 5º** O subsídio fixado por esta Resolução destina-se a cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem a participação de sessões ordinárias, de sessões deliberativas extraordinárias e de sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único: A falta de sessões implicará no desconto proporcional ao subsídio, salvo motivos de ordem médica, ou de força maior a critério da Mesa, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da Sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.



## Câmara Municipal de Araióses

C.N.P.J. 69.378.818/0001-49 Av. Dr. Paulo Ramos, 01 – Centro. **Araióses – MA** 

**Art. 6º** Os subsídios de que trata essa Resolução, serão atualizados na mesma data e pelo mesmo indicie concedido aos servidores públicos municipais, no termo do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionaria dos meses anteriores a concessão das respectivas reposições, apuradas segundo a variação do INPC-índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentaria própria na rubrica 3.1.90.11- Pessoal, Civil e 3.1.90.130- Obrigações Patronais, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Araióses/MA, 22 de maio de 2024.

DENYS DE MIRANDA RODRIGUES
Presidente